C/2024/5142

2.9.2024

Informação da Comissão em conformidade com a Decisão (UE) 2024/1315 do Conselho

(C/2024/5142)

Nos termos do artigo 2.º da Decisão (UE) 2024/1315 do Conselho de 22 de abril de 2024 relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, na 58.ª sessão do Comité de Peritos para o Transporte de Mercadorias Perigosas da Organização Intergovernamental para os Transportes Internacionais Ferroviários, a respeito da alteração do apêndice C da Convenção relativa aos Transportes Internacionais Ferroviários ([1]), a Comissão informa que as decisões tomadas no âmbito desse órgão e aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2025 se encontram disponíveis em:

http://otif.org/fileadmin/new/2-Activities/2D-Dangerous-Goods/2Df-Notifications/2025/NOT-RID-24007-e--amendments_2025_RID.pdf

([1]) JO L, 2024/1315, 15.5.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2024/1315/oj.